

RESOLUÇÃO nº 245/2020

Dispõe sobre a aprovação da alteração do projeto “VáLer - Espaço de cultura, convivência e crescimento no CASE NH”.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações do colegiado, realizada de forma virtual, por maioria absoluta dos seus membros,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 223/2020 do CEDICA/RS, que trata da aprovação do projeto “VáLer - Espaço de cultura, convivência e crescimento no CASE NH”, em 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul – FASE/RS, quanto a dificuldades na operacionalização da compra de CONTÊINER, pois não consta mais o item no cadastro da Central de licitações- CELIC e precisou readequar alguns itens do projeto;

CONSIDERANDO a atualização do Projeto “VáLer - Espaço de cultura, convivência e crescimento no CASE NH” e seus anexos correspondentes encaminhados por e-mail ao CEDICA/RS;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Gestores do CEDICA/RS, realizada em reunião ocorrida em 08 de dezembro de 2020, de discussão da deliberação de aprovação, por e-mail, tendo em vista a exiguidade do prazo para liberação dos recursos previstos no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA para 2020, ainda neste exercício fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, *Ad Referendum* da Plenária Ordinária de Dezembro de 2020, as alterações do projeto “*VáLer - Espaço de cultura, convivência e crescimento no CASE NH*”.

§ 1º As alterações referidas no caput tratam:

- I. Do objetivo geral, que passa a ser para *criar um projeto para construção de uma sala de leitura no CASE NH, espaço este que promova a saúde integral do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa através da cultura da leitura e oficinas socioeducativas;*
- II. Da Meta 1 em Metas e Resultados, cuja nova redação trata de *contratar empresa para adquirir e instalar sala de leitura entre a quadra esportiva e a escola do CASE NH, proporcionando um espaço adequado para a realização de atividades educativas com os jovens;*
- III. Do cronograma de execução, que passa a ser de 18 meses
- IV. Da alteração do valor total do Projeto e inclusão de contrapartida da FASE no valor de R\$ 16.783,34 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos, não alterando o valor do financiamento pelo FECA/RS;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da aprovação realizada pelo pleno, por e-mail, em 08 de dezembro de 2020.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS